Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 18 06 / 2019 10180 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Indicação 1386/2019**	**17/06/2019-18:03** **Protocolo: 3895/2019** **Processo: 2550/2019**

Exma Sra. Presidente

O vereador Rafa Ceroni, abaixo assinado, após ouvida a casa na forma regimental, indica ao Executivo Municipal que elabore medida que institua a obrigatoriedade do uso de sinalização dianteira, traseira e lateral, nas bicicletas em circulação no município, consoante com o art. 105, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro, visando a segurança dos ciclistas, tendo em vista o aumento de ciclovias e o incentivo do referido meio de locomoção no município.

Rafa Ceroni
Vereador (a) do PPS

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Autenticidade: bwt5exn2y